

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 | **Requisição nº. 98.246**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.
---	--

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de abril de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a instalação e prestação de Serviço de Segurança Eletrônica Monitorada, dotada de equipe de apoio tático móvel, nas Unidades **COMUSA Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

- b) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com mão de obra, custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) prazo de execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (menor valor global).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá

ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) serviços e produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total dos serviços de instalação e do serviço mensal de monitoramento de cada endereço/unidade da COMUSA.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é prestador de serviços da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações descritas neste edital, bem como em consonância com o Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA ou detectadas pelos equipamentos.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e seu consequente reflexo no valor do contrato.

13.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por **ineficiência ou irregularidade**, devidamente comprovados, cometidos na execução do contrato.

13.6. Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão por sua conta exclusiva.

13.7. Durante o contrato, prestar assistência técnica diretamente (mão de obra, inclusive para instalação de equipamentos novos) sem ônus adicionais para a COMUSA, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros.

13.7.1. Arcar com todas as despesas caso seja necessário substituição de equipamento, bem como com os custos com materiais, mão de obra e demais produtos necessários para realização da assistência técnica.

13.8. Atender aos chamados técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, no horário de 08h as 17h15min, de segunda a sexta-feira, para correção de qualquer defeito, sem qualquer ônus à COMUSA.

13.9. Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários a execução do serviço, exigindo o uso dos mesmos pelos seus funcionários.

13.10 Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do acesso, que incluem sensores, alarmes e tubulações.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de as certidões apresentadas para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três)

dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de início da prestação de serviço, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

15.2. No caso de concordância das partes em relação à prorrogação do contrato, fica estabelecido como índice de reajuste anual o INPC/IBGE, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

15.3. A data, horário de início e execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o servidor do Setor Patrimonial, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, pelo fone: (51) 3036-1121, ramal 1181, ou 1183, ou e-mail: patrimonio@comusa.rs.gov.br.

16 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

17.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

17.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

17.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 – DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

19.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços prestados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para atendimento dos chamados da COMUSA, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

10 – GESTOR

20.1. A COMUSA designa como gestor da contratação o servidor **Anderson Moraes da Silveira**, matrícula nº951.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03154.1087/ 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00	Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos – P.J.
1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03294.1087/ 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva e Monitorada – P.J.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2017.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a instalação e prestação de Serviço de Segurança Eletrônica Monitorada, dotada de equipe de apoio tático móvel, nas Unidades **COMUSA Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

Em se tratando da segurança do patrimônio da Autarquia, temos a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto, dotado de suporte tático móvel nos prédios, e instalações para evitar acesso indevido e demais ocorrências.

3- DETALHAMENTO DOS LOCAIS DE NECESSIDADE DE MONITORAMENTO

ENDEREÇO UNIDADE	TIPO DE MONITORAMENTO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA	Nº SENSORES PRESENÇA/ FUMAÇA
ETA Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia, NH.	GPRS	Compras	08 infras
	GPRS	Projeto e Obras/CCO	13 infras
	GPRS	Unidade de Serviço	05 infras
	GPRS	Administrativo/RH	05 infras
COMERCIAL CENTRO R. Joaquim Nabuco, 1074, Centro, NH	GPRS	Prédio Comercial/Atendimento	15 infras 02 sensor. Fumaça
ETE MUNDO NOVO R. Walkíria Spindler, 190, Canudos, NH	GPRS	Prédio Estação Tratamento Esgoto	02 infras
RESERVATÓRIO PRIMAVERA R. Guará, 13	GPRS	Casa de Bombeamento	02 infras
ETE MORADA DOS EUCALIPTOS R. Octávio Oscar Bender, 150, Canudos, NH	GPRS	Prédio Estação Tratamento Esgoto	06 infras
COMERCIAL CANUDOS R. Bartolomeu de	GPRS	Prédio Comercial/Atendimento	06 infras

Gusmão, 705, Canudos, NH			
LEITURA Av. Dr. Maurício Cardoso, 545	GPRS	Prédio Leituristas	06 infras
	GPRS	Prédio Obras/Almox.	03 infras
RESERVATÓRIO PETRY R. João Pedro Schmitt, Rondônia, NH	Fibra Óptica	Reservatório 1	01 infra

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de controle e monitoramento eletrônico de alarmes, dotado de equipe de apoio tático móvel consiste em:

4.1.1 Manter controle ininterrupto dos equipamentos através de monitoramento dos sinais de alarme enviados por sensores e em caso de alguma falha no sistema, resolver, imediatamente;

4.1.2 Deslocar apoio tático móvel a medida que tiver algum sinal de disparo de alarme a unidade em questão, independente da circunstância.

4.1.3 Comunicar ao responsável pela segurança do Patrimônio da COMUSA, e caso necessário às autoridades Policiais competentes.

5-PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ordem de início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

5.2 No caso de concordância das partes em relação a prorrogação do contrato, fica estabelecido como índice de reajuste anual o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou em caso de extinção do mesmo, aquele que vier o substituir.

5.3 Após assinatura do contrato, a COMUSA determinará a data para instalação e início do monitoramento, que deverão estar em plena operação no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da notificação da empresa.

5.4 A data, horário de início e execução dos serviços será previamente agendada por servidor do Setor Patrimonial, designado para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato, fone: 3036-1121, ramal 1181 ou 1183 ou e-mail: patrimonio@comusa.rs.gov.br.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do serviço executado pela Contratada será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

6.1.1 O pagamento relativo ao serviço de instalação será pago em única parcela, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) após o recebimento da nota fiscal/fatura relativo ao serviço de instalação, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização da instalação (gestor do contrato).

6.2 O pagamento das parcelas mensais relativas ao serviço de monitoramento, será efetuado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal /fatura relativo aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

6.3 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Conforme legislação municipal, a partir de 1º.09.2013, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelas empresas prestadoras de serviço de Novo Hamburgo, com exceção dos prestadores de serviços enquadrados como Micro-empresendedores Individuais – MEI. As notas fiscais eletrônicas dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para e-mail de nfe@comusa.rs.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA COMUSA

7.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.1.2 Acompanhar a execução do serviço e certificar-se do pleno funcionamento do mesmo;

7.1.3 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer defeitos, deficiências, imperfeições, para fins de execução dos termos de garantia;

7.1.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do serviço;

7.1.5 Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e no Contrato;

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações descritas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

7.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA ou detectadas pelos equipamentos;

7.2.4 Aceitar na mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

7.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por **ineficiência ou irregularidade**, devidamente comprovados, cometidas na execução do contrato;

7.2.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão, por sua conta exclusiva;

7.2.7 Prestar apoio técnico diretamente (mão de obra, inclusive para a instalação de equipamentos novos, se houver necessidade,) sem ônus adicionais para a COMUSA, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros;

7.2.7.1. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas caso seja necessário substituição de equipamento, bem como com os custos com materiais, mão de obra e demais produtos necessários para realização da assistência técnica.

7.2.8 Atender aos chamados técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, no horário de 08h às 17h15min, de segunda a sexta-feira, para correção de qualquer defeito, sem qualquer ônus à COMUSA;

7.2.9 Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários a execução do serviço, exigindo o uso dos mesmos pelos seus funcionários.

8 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do acesso, que incluem sensores, alarmes e tubulações, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, cabendo a COMUSA a disponibilização do espaço físico para a instalação.

8.2 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

8.2.1 *Justificativa quanto à vedação ao consórcio:*

A vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação, favorecendo à ampla concorrência.

8.3 Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela contratante.

9- DA PROPOSTA

9.1 A proposta (preço) deverá conter, informados separadamente, os valores unitários e totais relativos ao serviço de instalação e ao serviço mensal de monitoramento de cada endereço/unidade da COMUSA.

9.2 Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes, tais como, taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ou seja, qualquer valor que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Menor valor global.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 005/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 005/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 005/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE ALARME

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo Klein e por sua Diretor Administrativo-Financeira, Gisele Boll Ribeiro Hanauer doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para **prestação de serviços de segurança patrimonial de monitoramento eletrônico e recepção de sinais de alarme**, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a instalação e prestação de Serviço de Segurança Eletrônica Monitorada, dotada de equipe de apoio tático móvel, nas Unidades **COMUSA Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 005/2017.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 005/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Requisição nº 98.246.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de instalação, controle e monitoramento eletrônico de alarmes, dotado de equipe de apoio tático móvel consiste em:

3.1.1. Manter controle ininterrupto dos equipamentos através de monitoramento dos sinais de alarme enviados por sensores e em caso de alguma falha no sistema, resolver, imediatamente;

3.1.2. Deslocar apoio tático móvel a medida que tiver algum sinal de disparo de alarme a

unidade em questão, independente da circunstância;

3.1.3. Comunicar ao responsável pela segurança do Patrimônio da COMUSA e, caso necessário, às autoridades Policiais competentes.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto licitado conforme especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

4.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA ou detectadas pelos equipamentos;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

4.5. Se responsabilizar, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, por conseqüente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **COMUSA**, empregados ou terceiros, garantindo à **COMUSA** direito regressivo por tudo que porventura venha a despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

4.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, devidamente comprovados, cometidas na execução do contrato;

4.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão, por sua conta exclusiva;

4.8. Durante o contrato, prestar assistência técnica diretamente (mão de obra, inclusive para instalação de equipamentos novos) sem ônus adicionais para a COMUSA, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros.

4.8.1. Arcar com todas as despesas caso seja necessário substituição de equipamento, bem como com os custos com materiais, mão de obra e demais produtos necessários para realização da assistência técnica;

4.9. Atender aos chamados técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, no horário de 08h às 17h15min, de segunda a sexta-feira, para correção de qualquer defeito, sem qualquer ônus à COMUSA;

4.10. Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários a execução do serviço, exigindo o uso dos mesmos pelos seus funcionários.

4.11 Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do acesso, que incluem sensores, alarmes e tubulações.

QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2. Acompanhar a execução do serviço e certificar-se do pleno funcionamento do mesmo;

5.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer defeitos, deficiências, imperfeições, para fins de execução dos termos de garantia;

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do serviço;

5.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência e neste Contrato;

SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de início da prestação de serviço, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2. Após assinatura do contrato, a COMUSA determinará a data para instalação e início do monitoramento, que deverão estar em plena operação no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da notificação da empresa CONTRATADA.

7.3. A data, horário de início e execução dos serviços será previamente agendada por servidor do Setor Patrimonial, designado para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato, fone: 3036-1121, ramal 1181 ou 1183 ou e-mail: patrimonio@comusa.rs.gov.br.

OITAVA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$_____ (_____), sendo o valor de R\$_____ (_____) referente ao serviço de instalação, e o valor de R\$_____ (_____), referente ao serviço de vigilância monitorada, dotada de equipe tático móvel, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2017, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO UNIDADE	TIPO DE MONITORAMENTO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA	Nº SENSORES PRESEN/FUMAÇA	VALOR INSTALAÇÃO UNITÁRIO	VALOR MONITORAMENTO MENSAL
ETA Av. Coronel Travassos, 287, Rondônia, NH.	GPRS	Compras	08 infras		
	GPRS	Projeto e Obras/CCO	13 infras		
	GPRS	Unidade de Serviço	05 infras		
	GPRS	Administrativo/RH	05 infras		
COMERCIAL CENTRO R. Joaquim Nabuco, 1074, Centro, NH	GPRS	Prédio Comercial/Atendimento	15 infras 02 sensor. Fumaça		
ETE MUNDO NOVO R. Walkíria Spindler, 190, Canudos, NH	GPRS	Prédio Estação Tratamento Esgoto	02 infras		
RESERVATÓRIO PRIMAVERA R. Guará, 13	GPRS	Casa de Bombeamento	02 infras		
ETE MORADA DOS EUCALIPTOS R. Octávio Oscar Bender, 150, Canudos, NH	GPRS	Prédio Estação Tratamento Esgoto	06 infras		
COMERCIAL CANUDOS R. Bartolomeu de Gusmão, 705, Canudos, NH	GPRS	Prédio Comercial/Atendimento	06 infras		
LEITURA Av. Dr. Maurício Cardoso, 545	GPRS	Prédio Leituristas	06 infras		
	GPRS	Prédio Obras/Almox.	03 infras		
RESERVATÓRIO PETRY R. João Pedro Schmitt, Rondônia, NH	Fibra Óptica	Reservatório 1	01 infra		

8.2. O pagamento relativo ao serviço de instalação será pago em única parcela, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) após o recebimento da nota fiscal/fatura relativo ao

serviço de instalação, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização da instalação (gestor do contrato).

8.3. O pagamento do serviço de segurança eletrônica monitorada dotada de equipe de apoio tático móvel executado pela Contratada será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.3.1. O pagamento das parcelas mensais relativas ao serviço de monitoramento será efetuado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativo aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

8.3.2. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à contratada as multas previstas no contrato.

8.3.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

8.4. Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

8.5. O preço total apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.6. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

8.7. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

8.8. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.9. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados serão reajustados anualmente com base na variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que o substituir, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação.

NONA: DAS DESPESAS

9.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a

CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

10.3. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

10.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 03 (três) meses a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima deste instrumento;

10.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

10.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela COMUSA.

10.7. No caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03154.1087/ 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00	Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos – P.J.
1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03294.1087/ 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva e Monitorada – P.J.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à CONTRATADA serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Por dia de atraso na execução de qualquer fase do objeto desta licitação, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

12.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos.

12.7. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da aplicação das penalidades.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sócio-administrador/Representante Legal

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº.:	CPF nº.: